Proc. Administrativo 7- 12.770/2026

De: Ary C. - PMM-SEDUC-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2026 às 10:29:48

Setores envolvidos:

PMM-SEDUC, PMM-SEDUC-DE, PMM-SEDUC-AG, PMM-SEDUC-C, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-CIRCULAR

Jantar comemorativo Dia do Professor

_

Ary José Concatto
designer

Anexos:
TR_jantar_dia_professor.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Av. Coronel Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de jantar, disponibilização de espaço adequado, mobiliário, equipe de atendimento e toda a infraestrutura necessária à realização de evento comemorativo em homenagem ao Dia do Professor, destinado a aproximadamente 600 (seiscentos) participantes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Mafra/SC.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Prestação de serviços de buffet para realização de jantar comemorativo em homenagem ao Dia do Professor, a ser realizado no dia 15 de outubro de 2026, às 19h, em espaço disponibilizado pela contratada ou por ela indicado, localizado no perímetro urbano do Município de Mafra/SC, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com capacidade para acomodar aproximadamente 600 (seiscentos) participantes, em condições adequadas de conforto, higiene, acessibilidade e segurança. A contratação deverá compreender a disponibilização do espaço, mobiliário (mesas e cadeiras), utensílios necessários ao serviço (pratos, talheres, copos e demais itens), equipe suficiente para atendimento dos participantes, preparação e fornecimento dos alimentos, bem como os serviços de organização e limpeza	600	Un.	R$ 38,00	R$ 22.800,00

	necessários à adequada execução do evento. O serviço será prestado na modalidade buffet livre, com reposição contínua dos alimentos durante todo o período do jantar, contendo, no mínimo: maionese tradicional; mix de verduras e legumes (mínimo de três tipos de saladas); vinagrete e molhos para saladas; arroz branco; arroz à grega; farofa; miolo de alcatra ao molho madeira; filé de peito de frango grelhado; pernil à pururuca; duas opções de sobremesa; e fornecimento de suco para livre consumo dos participantes durante o evento.				
				VALOR GLOBAL	**R$ 22.800,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

4. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de evento institucional em comemoração ao Dia do Professor, destinado aos profissionais da rede municipal de ensino, mediante a prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de jantar e da infraestrutura necessária à realização do evento.

4.1 O Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro, representa uma data de relevante significado para a educação, constituindo oportunidade para que a Administração Municipal promova ações de reconhecimento e valorização dos profissionais que atuam na formação educacional dos estudantes da rede pública municipal. O evento tem como objetivo proporcionar um momento de integração e confraternização entre os profissionais da educação, fortalecendo o ambiente institucional e reconhecendo a dedicação e o compromisso dos servidores com a prestação dos serviços educacionais à comunidade.

4.2 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão de a Administração Municipal não dispor de espaço físico adequado, estrutura operacional, equipamentos, utensílios, insumos e equipe técnica suficientes para preparar, transportar e servir alimentação a aproximadamente 600 (seiscentos) participantes, observando as normas sanitárias, de segurança alimentar e de atendimento ao público.

4.3 A execução do objeto por empresa especializada proporciona maior eficiência na prestação dos serviços, assegura a adequada organização do evento e o cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis, além de permitir que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura concentre seus recursos humanos e administrativos no desempenho de suas atividades finalísticas.

4.4 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, mostrando-se adequada para suprir a necessidade administrativa identificada, assegurando a realização do evento em condições de qualidade, segurança, economicidade e eficiência, em

conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão de o objeto consistir na contratação de solução integrada para a realização de evento institucional, compreendendo o fornecimento do jantar, disponibilização do espaço e demais serviços necessários à sua execução. A divisão do objeto em itens ou lotes poderia comprometer a padronização, a coordenação das atividades, a responsabilidade pela execução contratual e a eficiência administrativa, além de dificultar a fiscalização do contrato. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global mostra-se tecnicamente mais adequado e economicamente vantajoso para a Administração.

5.3. O objeto apresenta natureza indivisível sob o aspecto funcional, uma vez que os serviços são interdependentes e devem ser executados de forma coordenada por um único contratado, garantindo a adequada realização do evento e a responsabilização integral pela execução contratual.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (X) global.

6.2. A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão de o objeto consistir em uma única contratação, composta por serviços integrados de locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento da execução. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor valor global para a execução do objeto.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação exigida nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atender às exigências específicas previstas neste Termo de Referência.

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação, conforme o tipo societário da licitante.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente da empresa ou do estabelecimento responsável pela preparação e fornecimento dos alimentos, expedido pelo órgão competente.

6.1.4. Condições para Contratação

a) A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

b) A empresa contratada será responsável pelo cumprimento da legislação sanitária, trabalhista, previdenciária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto compreende a prestação de serviços de buffet para realização de jantar comemorativo em homenagem ao Dia do Professor, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas previstas, espaço físico, mobiliário, utensílios, equipamentos, equipe de atendimento e todos os demais recursos necessários à adequada realização do evento.

7.2. O evento será realizado no dia **15 de outubro de 2026**, com início previsto para às **19h**, em local disponibilizado pela Contratada, situado no Município de Mafra/SC, em endereço previamente informado à Administração e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

7.3. O local destinado à realização do evento deverá possuir capacidade adequada para acomodação de aproximadamente **600 (seiscentos) participantes**, disponibilizando ambiente seguro, confortável, higienizado e compatível com o porte da contratação, incluindo mesas, cadeiras, sanitários e demais condições necessárias ao atendimento dos participantes.

7.4. A Contratada deverá disponibilizar o espaço, mobiliário, utensílios, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do serviço, responsabilizando-se pela organização, preparação, montagem do ambiente, atendimento aos participantes e limpeza após o encerramento do evento.

7.5. O serviço de alimentação deverá ser prestado na modalidade **buffet livre**, conforme cardápio mínimo estabelecido neste Termo de Referência, devendo a Contratada garantir a reposição contínua dos alimentos durante todo o período destinado ao jantar, de forma a assegurar o atendimento adequado aos participantes.

7.6. Os alimentos deverão ser preparados, armazenados, transportados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, sendo de responsabilidade da Contratada garantir a qualidade, conservação, higiene e segurança dos produtos fornecidos.

7.7. A Contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento do evento, incluindo profissionais necessários à preparação, organização, serviço do buffet e manutenção da limpeza do ambiente, garantindo atendimento adequado aos participantes durante toda a execução do serviço.

7.8. A Contratada deverá manter o local e os equipamentos utilizados em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento, realizando as providências necessárias para correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

7.9. Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, no fornecimento dos alimentos ou nas condições do local disponibilizado, a Contratada deverá providenciar a correção imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.10. A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

7.11. A Contratada responderá por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização realizada pela Administração.

7.12. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às solicitações relacionadas à execução do objeto.

7.13. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada pela Contratada e no instrumento contratual.

7.14. É vedada a transferência integral ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada a terceiros sem autorização prévia e expressa da Administração.

7.15. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e registrando eventuais ocorrências para adoção das providências cabíveis.

7.16. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução adequada do objeto, inclusive quanto à qualidade dos alimentos fornecidos, segurança dos participantes e cumprimento das obrigações legais.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados pela Contratada, de forma a assegurar o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada considerando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização do espaço, organização do evento, cumprimento do cardápio, qualidade dos alimentos, atendimento aos participantes, condições de higiene e demais obrigações assumidas pela Contratada.

8.3. O fiscal do contrato registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para regularização das falhas ou irregularidades identificadas, conforme §1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A fiscalização verificará a adequada execução dos serviços, incluindo a qualidade dos alimentos fornecidos, as condições do ambiente disponibilizado, a disponibilidade dos itens contratados, a prestação do atendimento e o cumprimento das demais especificações previstas neste Termo de Referência.

8.5. A Contratada deverá manter preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para solucionar demandas relacionadas à prestação dos serviços e atender às determinações da Administração.

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.7. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução adequada do objeto, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Sandra Regina Sabatke Ribeiro**, matrícula nº 376003, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5405/2024.

8.9. Fica designado como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Ary José Concatto**, matrícula nº 254870001, para exercer a gestão contratual, coordenando as atividades relacionadas ao acompanhamento da fiscalização e às providências necessárias ao atendimento da finalidade administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, abrangendo os períodos necessários para organização, execução do evento, recebimento definitivo dos serviços e demais providências decorrentes da contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Considerando a natureza pontual do objeto, não há previsão de prorrogação contratual, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e regulamentação municipal aplicável, considerando as condições comerciais praticadas no mercado para serviços de buffet destinados à realização de eventos de porte compatível com o objeto desta contratação.

10.2. Para composição do valor estimado foram consideradas as características e condições específicas da contratação, incluindo o fornecimento dos alimentos previstos no cardápio, bebidas, disponibilização do espaço, mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, organização, limpeza e demais custos necessários à completa execução do objeto.

10.3. O valor estimado da contratação é de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, correspondente ao atendimento de aproximadamente **600 (seiscentos) participantes**, resultando no valor estimado de **R$ 38,00 (trinta e oito reais) por pessoa**.

10.4. A pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação foram realizadas pelo servidor **Ary José Concatto**, responsável pela elaboração da estimativa de preços.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Será indicado a dotação e fonte para as despesas decorrentes da presente contratação em momento oportuno durante o trâmite do feito licitatório.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 28/07/2026.

Aprovado em: 28/07/2026

ARY JOSÉ CONCATTO
Responsável pela emissão do Termo de Referência

JAMINE EMENUELLE HENNING
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Fiscal de Contratos

DAIANA NEUNDORF TRAFCA

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Av. Coronel Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Fiscal de Contratos Substituto

ARY JOSÉ CONCATTO
Gestor de Contratos

Assinado digitalmente por ARY JOSÉ CONCATTO
Papel: Parte
(CPF 878.763.109-15)
Data: 06/08/2026 10:33:36 -03:00

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Papel: Parte
(CPF 739.189.549-00)
Data: 06/08/2026 15:31:42 -03:00

Assinado digitalmente por JAMINE EMMANUELLE HENNING (emitido pelo CPF 032.356.579-40)
Papel: Parte
Data: 07/08/2026 10:15:20 -03:00

Assinado digitalmente por DAIANA NEUNDORF TRAFCA
Papel: Parte
(CPF 050.434.859-06)
Data: 07/08/2026 10:23:50 -03:00